


RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO: V

Quanto ao documento:

236 - Junta Patrimonial Econômica Financeira

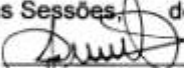
  
Igreja Presbiteriana  
do Brasil  
Aprovado CE/SC  
PROTOCOLO Nº ~~CLXXIX~~  
CLXXIX  
Rev. Roberto Brasileiro  
Presidente do SC/IPB  
Data: 22 /03/2007

Ementa: Consulta sobre a expressão "parentes" na Resolução LX - SC/2006.

A CE. SC Resolve,

1. Tomar conhecimento
2. Instruir a Junta Patrimonial Econômica Financeira da IPB que conforme entendimento do SC/2006 <sup>Res: XXVIII</sup> ao aprovar Estatutos e Regimentos normatizou que o parentesco para efeitos da aplicabilidade estende apenas aos consangüíneos.

Sala das Sessões, de março de 2007.

Relator 

Sub-relator Rev. Casimiro Moreira Lima

Membros

Rev. Judgero   

Belo Horizonte, 19 de março de 2007.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpre-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

**De: JPEF**

**Ementa:**

**Consulta quanto ao sentido e alcance da palavra "parente" na Resolução  
SC/IPB – 2006 – Doc. LX**

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua  
douta Comissão Executiva, ora reunida em nossa Capital Federal, registro meu apreço e  
consideração.

Fraternalmente em Cristo,



**Rev. Ludgero Bonilha Morais**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

**PROTOCOLO Nº236**

Destino:

*Sub-comissão V*  
*(assinatura)*

**Rev. Roberto Brasileiro**  
Presidente do SC/IPB

**Data: 19/03/2007**

Cópia



IGREJA  
PRESBITERIANA  
DO BRASIL

JUNTA PATRIMONIAL,  
ECONÔMICA E  
FINANCEIRA

Ofício PLmar07-19

Limeira, 06 de março de 2.007.

Ilmo. Sr.  
Rev. Ludgero Bonilha de Moraes  
DD. Secretário Executivo da IPB  
Belo Horizonte, MG

Ref. **Encaminhamento de documentos destinados à CE**

Na qualidade de Secretário da JPEF encaminho os documentos abaixo, solicitando a gentileza, que lhe é peculiar, de destiná-los à apreciação da Colenda Comissão Executiva.

Outrossim, rogo-lhe a fineza de acusar o recebimento mediante devolução de cópia da presente com aposição de rubrica na coluna "recibo" para nosso controle.

Ofício	Assunto	recibo
s/n	Relatório JPEF ref. 2006	
PLnov06-29	IPES - transferência de administração	
PLmar07-01	Pedido de transferência de imóvel - IP Guariba, SP	
PLmar07-02	Pedido de transferência de imóvel - IP Jd Flamboyon	
PLmar07-03	Pedido de transferência de imóvel - IP Jd Carvalho	
PLmar07-04	Proposta de Parceria para criação da IPB Viagens & Eventos	
PLmar07-05	Exame das Demonstrações Contábeis e Financeiras da Tesouraria da IPB	
PLmar07-06	Proposta Orçamentária para 2.007	

AA

<b>PLmar07-07</b>	Prestação de Contas da Confederação Nacional das SAFs	
<b>PLmar07-08</b>	Prestação de Contas da Confederação Nacional dos Homens Presbiterianos	
<b>PLmar07-09</b>	Prestação de Contas da Confederação Nacional da Mocidade	
<b>PLmar07-10</b>	Prestação de Contas da Confederação Nacional da Adolescência	
<b>PLmar07-11</b>	Prestação de Contas da Comissão Nacional de Evangelização	
<b>PLmar07-12</b>	Relatório de Auditoria da APMT	
<b>PLmar07-13</b>	Relatório de Auditoria da JMN	
<b>PLmar07-14</b>	Relatório de Auditoria na RPC	
<b>PLmar07-15</b>	Relatório de Exame dos Pareceres do Conselho Fiscal da RPC de 2.004 e 2.005	
<b>PLmar07-16</b>	Consulta quanto ao sentido e alcance da palavra "parentes" na Resolução SC-IPB-2006 – Doc. LX	
<b>PLmar07-17</b>	Adequação do Regimento Interno da Tesouraria	
<b>PLmar07-18</b>	Informação sobre Questão Facchini - acompanhamento	

Colocando-me à disposição para quaisquer dúvidas, sou

fraternalmente,

  
 Rev. **Marcio Tadeu De Marchi**  
 Secretário

**Ofício PLmar07\_16**

Limeira, 05 de março de 2.007.

À  
**COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO**  
At. Rev. Ludgero Bonilha Moraes  
DD. Secretário Executivo  
Belo Horizonte, MG

Prezados irmãos:

Ref. **Consulta quanto ao sentido e alcance da palavra  
"parentes" na Resolução SC-IPB-2006 - Doc. LX**

A Junta Patrimonial, Econômica e Financeira da IPB, reunida ordinariamente em Cachoeiro do Itapemirim, ES, nos dias 1.º a 03 de março de 2.007, tendo deliberado sobre o assunto abaixo, tomou a seguinte decisão:

**DOC. 34, dos Revs. Marcio Tadeu De Marchi e Geraldo Silveira Filho – Relatório de Auditoria no Seminário Presbiteriano do Sul.** A JPEF resolve: 1. Recomendar a exigência de toda a documentação trabalhista e previdenciária da empresa construtora dos dois edifícios para fins de resguardar-se de eventuais problemas, bem como providenciar desde logo a CND previdenciária para efeito de averbação da construção imobiliária; 2. Reconhecer que por força do contrato de comodato mantido com o IPM o comodatário deve responder à contrapartida, assumindo sua obrigação de manutenção dos próprios da entidade, devendo o SPS providenciar nesse sentido; 3. Registrar com alegria o empenho em captação de recursos extra-orçamentários, o que tem permitido estabilidade financeira à entidade; 4. Dar ciência ao órgão. 5. Encaminhar à CE consulta quanto ao sentido e alcance da palavra "parentes" na resolução SC-IPB-2006 Doc. LX – Quanto ao doc. 028, ante a situação encontrada por ocasião da visita/auditoria no SPS e Museu Presbiteriano, conforme Relatório, cuja cópia deve acompanhar tal consulta.

Sendo o que me competia informar e colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, sou

fraternalmente,

  
Rev. Marcio Tadeu De Marchi  
**Secretário**

Rua Jom. Álvaro Corrêa, 102 – Jd. Paulista – 13.484-416 – LIMEIRA, SP  
**E-mail:** mtdmarch@uol.com.br **Telefones:** 19-3441-7022(res.) 19-3442-5711 (esc.) - 19-9726-0560

**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL – IPB**  
**JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA – JPEF**

- ANEXO -  
- CONSULTA -

Relatório de Visita/Auditoria

**SEMINÁRIO PRESBITERIANO DO SUL – SPS**

Ref. 2006

Doc 24  
22/02/07  
[Handwritten signature]

**Introdução:**

A visita ao SEMINÁRIO PRESBITERIANO DO SUL – SPS, em sua sede, na cidade de Campinas - SP, na Av. Brasil, 1200 – Jardim Guanabara, foi feita no dia 22 de fevereiro de 2007, das 8h às 14h30min, com intervalo para almoço. Fomos recebidos pelo Diretor, Rev. Adão Carlos do Nascimento que colocou à nossa disposição dados e informações necessárias.

O aporte de recursos da Igreja para a Instituição justifica a auditoria, ou pelo menos, a visita da JPEF, encarregada regimentalmente de administrar o patrimônio e orientar quanto à mordomia cristã.

**I – A INSTITUIÇÃO**

Instituição centenária, primeiro seminário criado pelo SC da IPB, situa-se em Campinas, no endereço acima, e tem como principal atividade a formação acadêmica dos futuros pastores da IPB.

**II – PESSOAL**

Além do Rev. Adão, que é seu diretor, o SPS ainda conta com os serviços do Rev. Adilson de Abreu – Capelão, do Rev. Silas Luiz de Souza – Coordenador do Curso de Bacharel e da Sra. Luciane de Castro Bernardes de Oliveira – Tesoureira.

[Handwritten signature]

**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL – IPB**  
**JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA – JPEF**

Conta ainda com o seguinte quadro de funcionários: 1 Secretária, 1 Auxiliar Tesouraria, 1 Bibliotecária, 1 Auxiliar de Biblioteca, 3 Auxiliares Serviços Gerais e 1 Jardineiro.

Atualmente são 15 professores que recebem por hora-aula. Dos professores horistas, apenas dois não são pastores e também recebem através de RPA, tendo porém seu INSS recolhido conforme estabelece a legislação.

O valor praticado de hora/aula é o seguinte: Professor Bacharel – R\$ 26,34, Professor Especialista – R\$ 28,25 e Professor Mestre/Doutor – R\$ 31,76.

### **III – RESPONSABILIDADE CONTÁBIL**

A responsabilidade contábil de toda a documentação do Seminário é da Tesouraria da IPB. A Tesoureira do SPN tem a responsabilidade de elaborar o caixa mensal, preparar a documentação legal, controlar recebimentos e pagamentos em formulários próprios e encaminhar mensalmente todos os documentos para a Tesouraria da IPB.

### **IV – REGULARIDADE FISCAL**

Foram apresentados os documentos de recolhimento do FGTS dos funcionários e as guias de recolhimento de IR Fonte dos prestadores de serviço autônomo e dos professores da instituição que, após verificada, foi constatado que tudo estava em ordem, com os encargos devidamente recolhidos.

### **V – ESCRITURAÇÃO**

A escrituração dos documentos é realizada na Tesouraria da IPB, sendo que os documentos são elaborados e preparados pela Tesoureira do SPS em forma eletrônica, estando os documentos em poder do seminário provisoriamente, quando os mesmos serão remetidos para contabilidade e arquivo na sede da Tesouraria.

### **VI – PATRIMÔNIO**

**Mobiliário:** O mobiliário é constituído de mesas, estantes, computadores, impressoras, máquina de fotocópias e outros bens, em bom estado de conservação. A entidade encaminhou o seu Inventário de Bens conforme solicitado pela JPEF.

**Prédios:** O SPS possui um edifício para salas de aulas e administração; um edifício com dois andares para moradia de alunos solteiros (Edifício Raquel), onde

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned below the page number.

**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL – IPB**  
**JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA – JPEF**

também funciona a Biblioteca (1.º andar) e o Museu Presbiteriano (térreo); um edifício antigo onde residiam alunos casados e que será reformado para abrigar a Biblioteca e dois edifícios novos para moradia de alunos casados.

A IPB deu tal imóvel em comodato ao Instituto Mackenzie, conforme contrato celebrado em 17 de dezembro de 2.001, cuja cópia segue em anexo (doc. 1). Especificamente obrigou-se o IPM **"a conservar à sua custa, como se seu próprio fosse, o bem objeto deste contrato..."** (cláusula V).

O patrimônio necessita de manutenção urgente no telhado do Edifício Principal e nas redes elétricas dos demais edifícios.

O SPS está situado em área nobre da cidade de Campinas e merece por parte da IPB e do seu Comodatário, IPM, uma atenção melhor na manutenção e limpeza do mesmo.

### **VII – FONTES DOS RECURSOS**

O SPS cumpre seus propósitos estatutários e regimentais com recursos provenientes das seguintes fontes:

**1. Tesouraria da IPB:** Repasse mensal da verba votada no orçamento anual da IPB.

**2. Mensalidades do Bacharel** - R\$ 370,00 por aluno – 12 parcelas.

**3. Mensalidades do Curso de Educação Cristã para Leigos** - R\$ 65,00 por aluno – 10 parcelas.

**4. Mensalidades do Curso de Plantação e Revitalização de Igrejas (Pós)** - R\$ 227,00 por aluno – 12 parcelas.

**5. Aluguéis dos apartamentos para casados (24 apartamentos de 2 dormitórios)** - Aluguel R\$ 390,00 mensais.

**6. Aluguéis dos quartos para solteiros (15 quartos para 2 alunos)** - Aluguel R\$ 133,00 por aluno.

**7. Aluguéis do Salão Nobre** - Aluguel por evento R\$ 1.000,00.

**8. Aluguel da Casa reservada para moradia do Capelão** - Aluguel R\$ 1.800,00.

O concurso dessas várias fontes de receitas tem possibilitado ao SPS uma estabilidade financeira, o que deveria ser exemplo para as demais Casas de Profetas.





**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL – IPB**  
**JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA – JPEF**

**VIII – APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos foram aplicados na consecução dos seus objetivos.

**VIII – PASSIVO JUNTO AO COMÉRCIO**

Não existe nenhuma dívida com fornecedores.

**IX – CONTRATOS COM TERCEIROS**

Foram informados três contratos celebrados pelo SPS: Contrato de Comodato com o Instituto Mackenzie (doc. 1), Contrato de Manutenção de Computadores e Rede (doc. 2) e Contrato para Construção dos Edifícios para casados (doc. 3).

**X – CONSTRUÇÃO E REFORMA**

**Construção:**

A construção dos edifícios para casados foi realizada pela empresa MGM Construtora Ltda. Trata-se de dois edifícios com 24 apartamentos com 2 dormitórios. A empresa contratada para executar o serviço se responsabilizou por todos os encargos trabalhistas e previdenciários. O contrato é ora anexado para eventual análise.

**Manutenção:**

Conforme já noticiado a IPB celebrou com o IPM contrato de comodato, tendo como objeto todo o patrimônio do SPS. Atualmente o Mackenzie usa o estacionamento, mantendo serviço de portaria, e metade do espaço do 2.º e 3.º pavimentos. A partir de agosto do corrente ano passará a ocupar também o 1.º pavimento nos turnos da tarde e da noite. Tem arcado com as despesas de água e luz. Nisso se resume sua tarefa de manutenção, o que é inferior ao contratado.

Estranhamente o comodatário tem se ocupado de manter apenas a parte que lhe interessa, o que pode ser visto como contrário ao acordado, como se vê da inclusa cópia do Contrato de Comodato.

Por outro lado uma simples olhada nos prédios, principalmente do Edifício Principal, demonstra situação preocupante quanto à estética e à conservação. Trata-se de construção cinquentenária que carece de urgente manutenção, eis que não concluída e sujeita a infestação de fungos que caminha para uma deterioração acelerada.

**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL – IPB**  
**JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA – JPEF**

Houve também instalação de aparelhos de ar condicionado com a quebra das paredes externas e instalação de tubulações que agridem tanto a estrutura quanto a estética, situação que requer urgentes providências das partes contratantes, fazendo-se a devida comunicação ao Comodatário para as necessárias explicações e cessação imediata de qualquer outra atitude similar.

As reformas e manutenção dos prédios, conforme contrato de comodato, devem ser realizadas pelo IPM, que não executa tal serviço em toda a área do SPS, ficando o imóvel sem os devidos cuidados para sua preservação. Essa situação não pode perdurar, ensejando inclusive quebra do contrato, o que deve ser igualmente informado ao Comodatário, dando-se ciência à IPB, por sua CE.

Caberá à Diretoria do SPS fazer o devido levantamento das necessárias reformas e cobrar do Comodatário a execução das mesmas, dando-se ciência à JPEF.

**Novo projeto de construção:**

O Diretor do SPS informa que tomou conhecimento junto à Prefeitura local de que o IPM planeja a construção de edifício, em seu próprio nome, do que nunca foi consultado, estranhando tal atitude.

**XI – MUSEU PRESBITERIANO:**

No espaço físico do SPS funciona o "Museu Presbiteriano Rev. Júlio Andrade Ferreira", ocupando parte do andar térreo do Edifício Raquel. Foi recentemente reinaugurado.

Aproveitando o ensejo tomamos conhecimento do seu funcionamento que está afeto ao Curador dos Museus da IPB, Rev. Ludgero.

O local estará aberto a visitação pública a partir de 1.º de março do corrente ano, mediante agendamento de grupos interessados, bem como nos dias de terça-feira a quinta-feira, das 13 às 16h30min.

Conta com o trabalho da sra. **Flavia Serra de Souza Cardia**, funcionária indicada pelo sr. SE-SC-IPB e contratada pela Igreja, no dia 08 de janeiro de 2.007, como 'auxiliar administrativo III – A'. Considerando que referida senhora é cunhada do Rev. Ludgero, entendemos que tal contratação contraria a **Resolução CE-SC-IPB-1991 Doc. LVIII**, "que expressamente proíbe a contratação de parentes, consanguíneos ou afins, até o 2.º grau, pelos responsáveis por Juntas, Comissões, Secretarias, Instituições, Tesouraria e Autarquias da IPB, exceto em casos de direção e magistério de educandários".

A recente resolução deve, no nosso entender, ser devidamente interpretada, ante sua redação:

**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL – IPB**  
**JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA – JPEF**

**SC-IPB-2006 Doc. LX – Quanto ao Doc. 028** - Ementa: PROPOSTA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CONJUGES E PARENTES, CONSANGUÍNEOS E COLATERAIS PARA TRABALHO REMUNERADO EM ORGÃOS E AUTARQUIAS DA IPB. **Considerando:** 01. Que o próprio Brasil atravessa uma fase em que vários segmentos da sociedade vão aderindo a esta filosofia. 02. Que esta já é prática estatutária em várias autarquias da IPB (IPM e Gammom, por exemplo). 03. Que há decisão da CE-91-027 estabelecendo este princípio para parentes de membros da JPEF. O SC-IPB-2006 **RESOLVE:** 01. Aprovar o item primeiro da solicitação em parte, determinando a não **CONTRATAÇÃO DE CONJUGES OU PARENTES ATÉ TERCEIRO GRAU, DOS MEMBROS DOS CONSELHOS OU DOS DIRETORES, PARA TRABALHO REMUNERADO EM ORGÃOS E AUTARQUIAS DA IPB;** 02. Não aprovar o item dois da solicitação, dando um ano para que todos os órgãos e autarquias da IPB se ajustem a esta determinação; 03. Que esta cláusula seja incluída nos estatutos das mesmas.

Atentos ao significado abrangente da palavra "parentes", estes são todos aqueles previstos na legislação civil pátria (Código Civil Brasileiro, artigos 1.591 a 1.595), quais sejam: parentes em linha reta, em linha colateral, natural ou civil e o parentesco por afinidade.

Em que pese a redação sofrível da resolução, o sentido da palavra "parente" deve ser a mais abrangente possível, em razão da regra hermenêutica sempre lembrada de que onde o legislador não distinguiu não é lícito ao intérprete fazê-lo.

**Conclusão:**

O presente relatório de visita/auditoria no Seminário Presbiteriano do Sul – SPS aponta sua estrutura funcional, o patrimônio da IPB sob sua administração, procura informar quanto à aplicação dos recursos que lhe são repassados pela Tesouraria da Igreja, bem como daqueles que são arrecadados mediante esforços próprios.

Ao finalizar é feito o seguinte resumo da situação a ser objeto de deliberação da JPEF com respeito ao SPS:

1. O quadro de pessoal está adequado às necessidades da entidade;
2. Deve-se recomendar ao SPS a exigência de toda a documentação trabalhista e previdenciária da empresa construtora dos dois edifícios para fins de resguardar-se de eventuais problemas, bem como providenciar desde logo a CND previdenciária para efeito de averbação da construção na matrícula imobiliária;
3. Quanto ao patrimônio físico da entidade, impõe-se as necessárias providências para cumprimento do contrato de comodato mantido com o IPM, para que este responda à contrapartida contratual, assumindo sua obrigação de manutenção dos próprios da entidade, com a necessária urgência.



**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL – IPB**  
**JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA – JPEF**

4. Digno de registro a captação de recursos extra-orçamento da IPB, como demonstrado no item VII, o que tem permitido estabilidade financeira à entidade.

5. A contratação da funcionária Flavia para exercício de função no Museu deve ser avaliada sob a ótica da legislação eclesiástica que proíbe contratação de parentes.

Campinas/São Paulo, 22 de fevereiro de 2.007.



**Rev. Marcio Tadeu De Marchi**



**Rev. Gerardo Silveira Filho**

**ANEXOS**

1. Cópia do Contrato de Comodato com o IPM
2. Cópia do Contrato com a MGM Construtora Ltda
3. Cópia do Contrato de Prestação de Serviços com a SOL Rede Informática Ltda